

**EXONERAR VANESSA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEIREDO**, ID FUNCIONAL N° 5076761-5, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Vitimados. Processo n° SEI-38/001/045272/2019.

**EXONERAR CAIO RIBEIRO AFFONSO**, ID FUNCIONAL N° 5107340-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Vitimados. Processo n° SEI-38/001/047403/2019.

**EXONERAR CAMILA BARRELA LIMA GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL N° 5106867-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Vitimados. Processo n° SEI-38/001/047417/2019.

**EXONERAR LETÍCIA DE OLIVEIRA DIOGENES PINTO**, ID FUNCIONAL N° 5106865-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Vitimados. Processo n° SEI-38/001/047414/2019.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 23 de junho de 2020, **EDSON CALIL DE ALMEIDA**, ID FUNCIONAL N° 5100782-7 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo n° SEI-400001/000243/2020.

**NOMEAR LUCIANA GOMES DA SILVA**, ID FUNCIONAL N° 5111010-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19, anteriormente ocupado por Reinaldo Barbosa Fernandes, ID Funcional n° 5098538-8. Processo n° SEI-410001/000004/2020.

#### APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 01 DE JULHO DE 2020

**ATO DE 22/06/2020 - D.O. DE 23/06/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo n° SEI-120001/007030/2020, fica retificado para **17 de junho de 2019**, a validade da exoneração de **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS** a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão da antiga estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, mantidos os demais termos.

**ATO DE 22/06/2020 - D.O. DE 23/06/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo n° SEI-120001/007119/2020, fica retificado para **EDSON CALIL DE ALMEIDA**, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão, da antiga estrutura da Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 08/06/2020 - D.O. DE 10/06/2020** - Fica esclarecido que **SERGIO BUSQUET FILHO, ID FUNCIONAL N° 5098770-4**, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil, na vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto n° 46.544, de 01/01/2019, e não como constou no presente Decreto, que fica nesta parte retificado, mantido os demais termos.

**ATO DE 29/06/2020 - D.O. DE 29/06/2020** - Fica esclarecido que **ANA CAROLINA SOUZA CORREIA, ID FUNCIONAL N° 5077850-1**, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil, na vaga anteriormente ocupada **Regina Coeli de Oliveira**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantido os demais termos.

**ATO DE 29/06/2020 - D.O. DE 29/06/2020** - Fica esclarecido que **ALINE MEDINA VILHENA, ID FUNCIONAL N° 4331172-5**, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil, na vaga anteriormente ocupada **Bruna Rafaela Nascimento Aguiar, ID Funcional n° 5022594-0**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantido os demais termos.

Id: 2258330

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 01/07/2020

**PROCESSO N° E-12/079/0353/2020 - RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço, de acordo com as especificações apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo na sua Aprovação, através do Documento SEI n° 5828387 e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, adjudicando a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, a prestação dos serviços, pelo período de 24 meses, no valor total de R\$ 64.275,36, com fundamento no inciso I do art. 30 da Lei Federal n° 13.303/2016.

Id: 2258299

#### CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 16/06/2020

**PROCESSO N° SEI-12/211/000244/2019 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/1993, a favor da Telemar Norte Leste S/A., cujo o objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet e serviços complementares de TI para o Governo do Estado do Rio de Janeiro (órgãos do Estado do Rio de Janeiro) no valor de até R\$ 63.093.826,32, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Vice Presidente Administrativo, autoridade Ordenador de Despesas.

Id: 2257237

#### Secretaria de Estado de Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 17.04.2020  
PÁGINA 12 - 3ª COLUNA

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 142 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE A VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO N° 47.027, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê:  
- que a Resolução SEFAZ n° 136/2019, instituiu nova validade às certidões de Regularidade Fiscal e teve como fundamento o Decreto n° 46.973/2020;

Leia-se:  
- que a Resolução SEFAZ n° 136/2020, instituiu nova validade às certidões de Regularidade Fiscal e teve como fundamento o Decreto n° 46.973/2020;

Id: 2258102

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DGAF N° 1907 DE 29 DE JUNHO DE 2020

SUBSTITUI SUBSTITUTO EVENTUAL PELO CONTROLE DAS LIQUIDAÇÕES E EMISSÃO DAS PROGRAMAÇÕES DE DESEMBOLSO.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Substituir a servidora KARINA DE SANTANA NETO DE SOUZA, ID Funcional 5016079-5, pela servidora LUCIANA SOARES MACIEL ID Funcional 874847-0, como substituto eventual pelo controle das liquidações e emissão de Programações de Desembolso, nos termos do artigo 3° da Resolução SEFAZ n° 357/2018.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

**CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS**  
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2257844

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30.06.2020

**PROCESSO N° SEI-040039/000018/2020** - LUCIANA CHAVES BALABRAM, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional n° 1952834-5 e matrícula n° 294.854-5. CONCEDO o abono de permanência, nos termos, art.40, § 1º, III "a" da CR/88, com efeitos a contar de 20/04/2020.

Id: 2258089

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

**\*PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ N° 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA N° 039, DE 04/05/2020, DO DIA 07 DE JULHO DE 2020, ÀS 16H00MIN.**

Recurso n° 75.064 (Recurso Voluntário) - Processo n° E-04/211/008548/2019 - Recorrente: BRF S.A.- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão. Patrono: Carlos Marcelo Gouveia, OAB/SP 222.429.

Recurso n° 75.930 (Recurso de Ofício) - Processo n° E-04/211/018819/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: EMÍDIO PAIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso n° 75.956 (Recurso de Ofício) - Processo n° E-04/037/100165/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: M-I SWACO DO BRASIL - COMERCIO SERVICOS E MINERACAO LTDA - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso n° 75.906 (Recurso de Ofício) - Processo n° E-04/211/017993/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: COFEOS FERRAGENS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ n° 80, de 23 de junho de 2017.

\*República por incorreções no original publicada no D.O. de 30/06/2020.

Id: 2258031

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23.06.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E-35/192/28/2019** - Migrado para o Processo n° SEI-350192/001043/2020 - **AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, em favor da Empresa CASA DO BÓI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP, referente à AQUISIÇÃO DE RAÇÃO EQUINA, no valor total de R\$ 418.180,50 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), Pregão Eletrônico SRP n° 062/2019 R1.

Id: 2257497

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18.05.2020

**\*PROCESSO N° E-33/001/743/2019 - AUTORIZO** o Termo Aditivo de rerratificação do Contrato n° 032/2019, no valor de R\$ 498.493,75 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 22,79% do valor contratual, passando o valor do contrato para R\$ 2.685.499,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), com prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, referente à conclusão das obras de construção de uma creche, localizada na Rua Maria Elisa Mendes, n° 170, Morro Azul, no Município Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, objeto do Processo n° E-33/001/743/2019, a cargo da firma Procac Engenharia S/A.

\*Omitido no D.O. de 19.05.2020.

Id: 2256291

#### Secretaria de Estado de Polícia Militar

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 625 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. n° SEI 350022/001727/2020, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica designado, a contar de 15 de junho de 2020, o servidor: SUB TEN PM RG 76.430, MARCELO RIBEIRO DOS ANJOS, ID: 2288358-4, do 4º BPM, em substituição ao servidor 2º SGT PM RG: 69.314, LEONARDO SANTOS DA COSTA, ID: 2477785-4, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os Contratos n°s 65/2020, 83/2019, 91/2019, 92/2019, 28/2020 e 29/2020, oriundos dos Processos n°s E-09/094/651/2017, E-09/094/163/2019, E-35/192/12/2020 e SEI-350192/000827/2020, firmado com as Empresas Comercial Milano Brasil Ltda, Graná 298 Distribuidora de alimentos e Bebidas Ltda e Solamaris do Rio Fornecedor de Frutas e Legumes Ltda.

**Art. 2°** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3°** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4°** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5°** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6°** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM n° 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020

**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2258155

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 626 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e